

CÓDIGO DE CONDUTA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES SHIPPING PROTECTION SHIP SERVICES

1. INTRODUÇÃO

A Shipping Protection Ship Services reafirma seu compromisso com a ética, a sustentabilidade e o respeito aos direitos humanos em todas as suas operações. Este Código de Conduta estabelece os princípios e diretrizes que devem ser observados por todos os prestadores de serviços e fornecedores que atuam em parceria com a empresa.

Espera-se que fornecedores e prestadores de serviços alinhem seus processos aos padrões internacionais de direitos humanos, às normas trabalhistas e ambientais, além de cumprirem integralmente as legislações aplicáveis nos países em que operam.

2. PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS

Todos os fornecedores e prestadores de serviços devem observar os seguintes princípios:

- **Ética e Transparência:** Atuação baseada na integridade, transparência e conformidade com as legislações locais e internacionais.
- **Respeito aos Direitos Humanos:** Garantia de condições de trabalho dignas, livres de discriminação, abuso ou exploração.
- **Sustentabilidade:** Comprometimento com práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso consciente dos recursos naturais.
- **Conformidade com as Normas Trabalhistas:** Atendimento pleno às leis trabalhistas vigentes nos países de operação.
- **Responsabilidade Socioambiental:** Adoção de iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

3. REGRAS E DIRETRIZES

3.1 Suborno, Corrupção e Fraude

É terminantemente proibido oferecer, aceitar ou solicitar qualquer forma de suborno, propina, pagamento indevido ou vantagem ilícita em transações comerciais.

Todos os fornecedores devem cumprir com as legislações anticorrupção, como a Lei Brasileira nº 12.846/2013, o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos, a Lei Antissuborno do Reino Unido, entre outras normas vigentes nos países onde atuam.

Qualquer suspeita de corrupção ou fraude deve ser comunicada de forma imediata, por meio dos canais de denúncia da Shipping Protection. Está disponível, 24 horas por dia, o canal no site <http://www.contatoseguro.com.br/shippingprotection>, que permite o envio de denúncias anônimas, se assim preferido.

3.2 Horas de Trabalho

Os fornecedores e prestadores de serviços devem assegurar que a jornada de trabalho de seus colaboradores esteja em conformidade com a legislação trabalhista aplicável nos locais em que atuam. Não devem ser exigidas jornadas excessivas ou condições de trabalho que desrespeitem os limites legais de horas trabalhadas, intervalos e períodos de descanso.

3.3 Trabalho Livrementemente Escolhido

A Shipping Protection não tolera qualquer forma de trabalho forçado, servidão por dívida, tráfico de pessoas ou práticas coercitivas. Os fornecedores e prestadores de serviços devem garantir que todas as relações de trabalho sejam estabelecidas de forma voluntária, transparente e formalizada, observando os direitos e garantias previstos na legislação aplicável.

3.4 Remuneração

Os fornecedores e prestadores de serviços devem promover práticas de remuneração compatíveis com a legislação vigente e com os princípios de trabalho digno, assegurando o pagamento correto dos salários e benefícios devidos.

Não são admitidos descontos indevidos ou quaisquer práticas que comprometam os direitos dos trabalhadores.

3.5 Trabalho Infantil

É vedada a utilização de mão de obra infantil em desacordo com a legislação aplicável e com os princípios internacionalmente reconhecidos de proteção à criança e ao adolescente.

Os fornecedores e prestadores de serviços devem adotar medidas razoáveis para prevenir, identificar e eliminar qualquer forma de exploração infantil em suas operações e, sempre que aplicável, em sua cadeia de fornecimento.

3.6 Liberdade de Associação

Todos os trabalhadores devem ter assegurado o direito à livre associação sindical e à negociação coletiva, conforme as leis locais e os princípios da Organização Internacional do Trabalho (OIT). É proibida qualquer forma de retaliação contra colaboradores que exerçam esses direitos.

3.7 Saúde e Segurança

Os fornecedores e prestadores de serviços devem proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, adotando medidas adequadas para prevenir acidentes, lesões e doenças ocupacionais. Espera-se o cumprimento das normas e requisitos de saúde e segurança aplicáveis, bem como a promoção de uma cultura preventiva voltada à proteção da integridade física e do bem-estar dos trabalhadores.

3.8 Uso de Materiais

Quando aplicável às suas atividades, os fornecedores e prestadores de serviços devem buscar a aquisição e utilização responsável de materiais, matérias-primas e insumos, considerando aspectos sociais, ambientais e éticos ao longo de sua cadeia de suprimentos. A obtenção e produção desses recursos não devem contribuir para violações de direitos humanos, degradação ambiental ou outras práticas incompatíveis com os princípios deste Código.

3.9 Impacto Ambiental

Os fornecedores e prestadores de serviços são incentivados a adotar práticas que contribuam para a prevenção da poluição, a redução dos impactos ambientais e o uso eficiente dos recursos naturais.

As atividades desenvolvidas devem observar a legislação ambiental aplicável, incluindo requisitos relacionados ao consumo de recursos, emissões atmosféricas, gestão de resíduos e proteção do meio ambiente.

Sempre que viável, recomenda-se a adoção de soluções que favoreçam a utilização de fontes renováveis de energia, materiais recicláveis e práticas sustentáveis.

3.10 Relacionamento com o Poder Público

Todos os prestadores de serviços e fornecedores que atuem em nome da Shipping Protection Ship Services — seja direta ou indiretamente — perante agentes, órgãos ou entidades da administração pública, em qualquer esfera de governo (municipal, estadual, nacional ou internacional), e em

qualquer país onde a empresa opere, incluindo Brasil, Panamá e Colômbia, devem pautar sua conduta pelos princípios da integridade, legalidade, transparência e responsabilidade.

É essencial que tais parceiros adotem uma postura ética, profissional e responsável em todas as interações com representantes do setor público, respeitando os seguintes compromissos:

- Agir em conformidade com a legislação local e internacional anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Brasileira nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), ao Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos, à UK Bribery Act do Reino Unido, bem como às normas equivalentes vigentes nos países em que atuam;
- Abster-se de qualquer prática ilícita ou antiética, como corrupção ativa ou passiva, tráfico de influência, favorecimento indevido, pagamento de propina ou qualquer outra conduta que comprometa a integridade das relações com o poder público;
- Evitar e reportar potenciais conflitos de interesse, adotando medidas para assegurar decisões imparciais e baseadas no interesse público e empresarial legítimo;
- Garantir que toda e qualquer atuação em nome da Shipping Protection com autoridades públicas seja pautada pela boa-fé, clareza, documentação adequada e responsabilidade institucional;
- Zelar pela reputação e responsabilidade legal da empresa, cientes de que suas ações refletem diretamente na imagem e na conformidade da Shipping Protection perante autoridades e terceiros.

O fornecedor ou prestador declara que compreende e concorda com as diretrizes aqui estabelecidas para o relacionamento com o poder público, comprometendo-se a cumpri-las integralmente em todas as jurisdições onde venha a atuar em nome da Shipping Protection.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Shipping Protection poderá realizar auditorias, visitas técnicas e avaliações periódicas para verificar a conformidade dos fornecedores e prestadores de serviços com este Código de Conduta.

Espera-se que os fornecedores:

- Mantenham registros que comprovem a conformidade com os princípios aqui definidos;
- Autorizem auditorias e forneçam informações solicitadas;

- Implementem medidas corretivas dentro dos prazos acordados, em caso de não conformidades.

5. ORIENTAÇÃO E EXPECTATIVAS

Este Código de Conduta representa mais que um conjunto de regras — trata-se de um compromisso com um futuro mais ético, sustentável e responsável. Nosso objetivo inicial é sensibilizar e engajar nossos fornecedores e prestadores de serviços, incentivando a adoção de políticas socioambientais que contribuam para uma transformação positiva.

Reconhecemos que a implementação dessas diretrizes pode representar desafios, especialmente no início. Por isso, nos colocamos à disposição para apoiar nossos parceiros, incentivando o diálogo e a melhoria contínua. Acreditamos que, juntos, podemos construir um ambiente de negócios mais justo e sustentável.

5.1 Acompanhamento e Melhoria Contínua

A Shipping Protection poderá realizar avaliações periódicas para acompanhar o alinhamento dos parceiros às diretrizes deste Código. Em caso de identificação de pontos de melhoria, buscaremos soluções em conjunto, de forma colaborativa e progressiva.

5.2 Ações em caso de Não Conformidade

Embora o foco seja a orientação e o desenvolvimento conjunto, casos graves ou reincidentes de descumprimento poderão demandar ações corretivas mais firmes, tais como:

- Notificação formal com recomendações de ajustes;
- Implementação de planos de melhoria com prazos e suporte;
- Suspensão temporária de contratos, se as não conformidades persistirem;
- Em último caso, rescisão contratual e exclusão do fornecedor da base de parceiros.

Nosso compromisso é construir uma rede de fornecedores responsável e alinhada às expectativas crescentes do mercado e da sociedade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido por prazo indeterminado, podendo ser revisado sempre que necessário em decorrência de alterações legais,

regulatórias, estratégicas ou organizacionais, visando assegurar sua adequação às melhores práticas e à legislação aplicável nos locais em que a Shipping Protection atua.

Ao aceitar e iniciar a prestação de serviços, o fornecedor ou prestador declara que compreende, concorda e se compromete a observar as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Revisão	Data	Descrição da Alteração	Responsável
00	01/04/2025	Emissão inicial do documento	Direção
01	05/08/2025	Atualização e revisão de conteúdo do Código de Conduta para Prestadores de Serviços e Fornecedores	Direção
02	02/06/2026	Atualização do timbrado institucional, revisão estrutural e atualização do conteúdo do Código de Conduta.	Direção

Aprovação da Direção:

Data de Aprovação: 02/06/2026

Nome do Responsável: Kledilton Cutrim Pinto

Cargo: Diretor Executivo

KLEDILTON CUTRIM
PINTO:72477245368
Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
KLEDILTON CUTRIM
PINTO:72477245368
Dados: 2026.06.09 09:50:25 -03'00'